

r



AUTORIZAÇÃO N.º

6752/2014

1 – O Pedido

CSAV – Companhia Sudamericana de Vapores – Sucursal Portugal, com sede na Avenida D. João II Lt. 1.06.2.2 Edifício Atlantis Piso 2 Sl.2.4, 1990-090 Lisboa, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais que tem como finalidade a gestão de recursos humanos.

Do pedido verifica-se que:

- a) Os dados tratados são os seguintes: nome, morada, NIF, NISS, dados fiscais, habilitações literárias, NIB bancário
- b) A recolha de dados é efetuada diretamente, através do preenchimento de impresso;
- c) Há processamento da informação externo através da entidade subcontratada Marmedsa Group Portugal;
- d) Verificam-se comunicações de dados à sede da Agência em Barcelona, Espanha para gestão centralizada de recursos humanos;
- e) Não se verificam interconexões;
- f) Existem fluxos internacionais de dados para a empresa mãe localizada em Valparaiso no Chile, dos dados supra referidos;
- g) Pretende-se a conservação de dados pelo prazo de dez anos;
- h) O direito de acesso é feito por escrito para a morada do responsável;
- i) A segurança física e lógica dos dados é garantida nos termos descritos no formulário de notificação.

2 – Análise

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento a execução do contrato nos termos da alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD).



A informação tratada mostra-se adequada, pertinente, necessária e não excessiva em relação à finalidade determinante do tratamento (cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD).

Mostra-se garantido o exercício dos direitos de informação e acesso, correção e eliminação dos titulares dos dados.

Quanto à comunicação de dados prevista, resulta que a mesma é efetuada à sede da Agência situada em Espanha por aí funcionar o departamento de recursos humanos, pelo que se autoriza nos termos dos artigos 6.º al. e) e 18.º da LPD.

Relativamente aos fluxos internacionais de dados para a empresa mãe no Chile, ponderando a finalidade pretendida e os dados envolvidos entende-se ser de admitir tal operação condicionada ao consentimento dos titulares dos dados nos termos do artigo 6.º da LPD considerando que é feita em benefício dos trabalhadores.

Salienta-se que havendo situação de subcontratação a mesma tem de operar suportada em instrumento jurídico, respeitando as condições do artigo 14.º n.º 3 da LPD.

Os dados devem ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5.º, alínea e), da LPD). Assim, no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 67/98 de 26 de outubro (LPD), fixa-se o prazo em um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença. Admite-se ainda a conservação do processo individual do trabalhador para fim de registo histórico.

O responsável pelo tratamento deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais nos termos do artigo 14.º da LPD.

3 – Conclusão

Assim, nos termos 6.º, alínea a), 27.º e 30.º n.º 1 da LPD, a CNPD delibera autorizar o tratamento de dados pessoais notificado, desde que observadas as condições impostas, consignando-se o seguinte:

Responsável: CSAV – Companhia Sudamericana de Vapores – Sucursal Portugal;

Rua de São Bento, 148-3º • 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

21 393 00 39
LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 13 h
duvidas@cnpd.pt



Finalidade: Gestão de recursos humanos;

Categoria de dados pessoais tratados: nome, morada, NIF, NISS, dados fiscais, habilitações literárias, NIB;

Comunicações de dados: à sede da Agência em Barcelona, Espanha ;

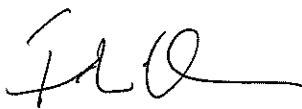
Fluxos internacionais para países terceiros: para a empresa mãe localizada em Valparaíso no Chile, dos dados supra referidos;

Prazo de conservação dos dados: um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença;

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: por forma direta, por impresso;

O responsável pelo tratamento deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais nos termos do artigo 14.º da LPD.

Lisboa, 22 julho 2014



Filipa Calvão (Presidente)